



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 1 de 45

Cultura no Coreto traz o espetáculo “Em todas as Estações” nesta sexta-feira (31) na Praça Rui Barbosa

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, que realiza todos os meses na Praça Rui Barbosa, o projeto “Cultura no Coreto”, trará nesta sexta-feira (31), a partir das 20h30, o espetáculo “Em todas as Estações”.

A edição de março terá, no palco, o músico e artista olimpiense Rochinha, com uma versão remember dos grandes momentos vividos ao lado do amigo e artista, também olimpiense Wadão Marques, falecido em outubro de 2020. A apresentação fará uma releitura de famosas obras musicais que fizeram tanto sucesso nos festivais.

No show, além das músicas dos álbuns “Herança”, “Bandavirô” e

“Bom é ser Feliz”, Rochinha promete contar narrativas de histórias e experiências dele e de Wadão, através de músicas e fatos com participação de outros artistas olimpienses que fizeram parte desta jornada. Para a cidade, lembrar a trajetória e os sucessos de Wadão e Rochinha é enaltecer o cenário cultural de Olímpia e agradecer a contribuição desses artistas para história e cultura local.

Organizado pela secretaria de Turismo e Cultura para movimentar a praça central e proporcionar lazer e diversão aos moradores, o “Cultura no Coreto” é gratuito e aberto a toda população e visitantes.

cultura no coreto
Remember

Rochinha apresenta:
"Wadão (in memoriam)
e Rochinha **EM TODAS AS ESTAÇÕES**"

31
MARÇO
(SEXTA-FEIRA)

Praça Rui Barbosa - 20h30
ENTRADA GRATUITA

Olímpia
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 2 de 45

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Comunicados	9
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Homologação / Adjudicação	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Relatório de Gestão Fiscal	11
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	12
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	13
Demonstrativo de Aplicação na Saúde	24
Vigilância Sanitária	25
Comunicados	25
Outras Entidades	26
Conselhos Municipais	26
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	26
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI	37
Daemo	42
Licitações e Contratos	42
Homologação / Adjudicação	42
Poder Legislativo	42
Atos Legislativos	42
Decreto Legislativo	42
Atos Oficiais	44
Portarias	44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 3 de 45

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2022, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Class.	Nº Inscrição	Candidato
138	585	VALÉRIA AUGUSTA QUILLES DA SILVA
139	655	DANIELA APARECIDA NUCCI VERÍSSIMO
140	445	CRISTIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA DEMITI
141	600	ROSANE DE FÁTIMA MIRANDA
142	104	VALÉRIA APARECIDA BESSA DOS SANTOS BAFINI
143	568	ELIANA CRISTINA BONIOTTO ROZA
144	37	ELAINE CRISTINA DE ASSIS NEVES
145	578	MACIRENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA LACERDA
146	366	SAMIRA NOGUEIRA DE MENEZES
147	388	MARIANA REGINA CASTRO INÁCIO
148	186	JÉSSICA STELLARI GONÇALVES
149	178	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA R DE SOUZA
150	618	ROBERTA ARROYO DE OLIVEIRA SPEGIORIN
151	130	VANESSA DIAS DA FONSECA DE JESUS
152	556	PRISCILA GRAZIELA DE MARCO MAGRO
153	813	MARCELA AUGUSTA MARTINS DE FREITAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Inscrição	Candidato
12	65	CARINA FRANCISCO DA SILVA

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 4 de 45



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Class.	Inscrição	Candidato
3	955	VINÍCIUS FRANCO VASCONCELOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Class.	Inscrição	Candidato
3	590	RICARDO GREGORINI QUAGLIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

Class.	Inscrição	Candidato
2	14	DANILO PATRICIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

Class.	Inscrição	Candidato
2	14	DANILO PATRICIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Class.	Inscrição	Candidato
124	16	LUCIELE CRISTINA BENITTEZ DE ANDRADE
125	630	MARIANA MONTOZO DA SILVA
126	891	DENISE CRISTINA BORGES LEITE
127	402	MARIA DOS ANJOS DIAS DA ROCHA FABRO
128	701	ELAINE APARECIDA FRÉO CORSI
129	825	MARIA RAQUEL LANZONI
130	534	PRISCILA APARECIDA QUEIROZ GALLINDO
131	817	DENIZE APARECIDA GONÇALVES DIAS
132	79	SUZIANE APARECIDA DE ARAGÃO
133	743	VALÉRIA SONCIN DA SILVA NOVO
134	354	ELIANE MARIA DE ARAUJO BOTTEGA
135	673	CARMEN COELHO RODRIGUES DOS SANTOS

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 5 de 45



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **06/04/2023**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc) para Professores de Educação Física;
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 6 de 45



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 7 de 45



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Fernando Augusto Cunha, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 002/2019, para o(s) cargo(s) de:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
414	52016846	VANESSA DIOTTO LUPPI
415	52794911	ANA LIGIA DA SILVA
416	53435850	LUCIANA PRADO
417	53465520	MARCIA HELENA BOISAR DA SILVA
418	52055574	CECILIA FERREIRA DA SILVA

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **06/04/2023**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP

(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 8 de 45



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>));
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc);
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 9 de 45

Comunicados

COMUNICADO

A Comissão de Gerenciamento do Auxílio Financeiro para Transporte Escolar de Estudantes Universitários, nomeada pelo Decreto nº 8.337, de 01 de fevereiro de 2022, por meio de sua Presidente Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti, e tendo em vista as regras que disciplinam a concessão do indigitado auxílio, vem comunicar a falta de documento (conta corrente no Banco Bradesco), solicitado através do Diário Oficial do Município publicado em 21/03/2023, de modo que fica cancelado o direito ao auxílio financeiro para transporte escolar.

Pedro Henrique Rodrigues Nardelo	São José Do Rio Preto
-------------------------------------	-----------------------

Ficando nomeado a estudante Gabrielli Cristina da Silva, que apresentou dentro do prazo, em 14/03/2023, o número de sua conta corrente, no qual foi relacionada equivocadamente na lista de cancelados.

Olímpia, 29 de março de 2023

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Deuma Ferreira de Paula Sponquiado

Neide Aparecida Olmos

Tiago Ignácio

Jaqueline Leva Cardoso Menendes

Geniana Papani Ferreira

Gibison de Oliveira

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Tabulare Pesquisa & Consultoria EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa de consultoria especializada em turismo para identificar, caracterizar e diagnosticar os principais produtos turísticos regionais complementares aos atrativos turísticos da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 16/03/2023. Origem: Aditivo N° 174/2022-3 - Pregão Eletrônico N° 146/2022. Alteração de dotação orçamentária e alteração de cronograma. Vigência: 04/08/2023.

Contratada: Assist Soluções em TI EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso de programa de informática (software) para gestão pública municipal, visando a manutenção do cadastro de munícipes, composto de solução que integre os serviços prestados pela administração, treinamento aos funcionários públicos usuários, manutenção, auditoria e cadastramento de munícipes, bem como fornecimento de cartões de

identificação, para atender as necessidades das secretarias do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 31/01/2023. Origem: Aditivo N° 83/2022-1 - Pregão Presencial N° 02/2022. Inclusão de cláusula. Vigência: 07/05/2023.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Às 10:43 horas do dia 29/03/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico N° 64/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DA FONTE LUMINOSA LOCALIZADA NA PRAÇA ALTINO ARANTES E LIMPEZA DE VIDROS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA, 29 de Março de 2023.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 10 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 64/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DA FONTE LUMINOSA LOCALIZADA NA PRAÇA ALTINO ARANTES E LIMPEZA DE VIDROS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA-SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
BRAGA E CORREALTDA - ME	04.680.457/0001-45		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DA FONTE LUMINOSA DA PRAÇA ALTINO ARANTES	12,00	3.899,9900	46.799,88
Total do Fornecedor			46.799,88

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 29 de Março de 2023.

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 11 de 45

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR (Artigo 53, Inciso V, da L.C. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

1º BIMESTRE DE 2023

RESTOS A PAGAR												
PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre		Disponibilidade Financeira em 28/02/2023	
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados		Não Processados
				Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.					
PODER EXECUTIVO	758.596,99	43.741.704,70	15.710.691,38	697.272,99	15.107.032,79	-	873.436,34	-	-	61.324,00	27.761.235,57	264.447.710,32
Prefeitura Municipal	261.568,08	40.655.607,39	14.511.175,46	200.244,08	14.050.132,52	-	872.015,00	-	-	61.324,00	25.733.459,87	74.305.738,95
Órgãos/Entidades	497.028,91	3.086.097,31	1.199.515,92	497.028,91	1.056.900,27	-	1.421,34	-	-	-	2.027.775,70	190.141.971,37
DAEMO	496.937,24	3.086.097,31	1.199.515,92	496.937,24	1.056.900,27	-	1.421,34	-	-	-	2.027.775,70	15.091.656,39
IPSPMO	91,67	-	-	91,67	-	-	-	-	-	-	-	175.050.314,98
PODER LEGISLATIVO	-	382.720,74	46.485,88	-	45.565,78	-	-	-	-	-	337.154,96	1.395.356,73
Câmara Municipal	-	382.720,74	46.485,88	-	45.565,78	-	-	-	-	-	337.154,96	1.395.356,73
TOTAL:	758.596,99	44.124.425,44	15.757.177,26	697.272,99	15.152.598,57	-	873.436,34	-	-	61.324,00	28.098.390,53	265.843.067,05

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Mary Brito Silveira
Sec. Munic. de Planejamento e Finanças

Caique Alexandre de Oliveira Borba
Controladoria Geral do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC - 1SP247134/O-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 12 de 45

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO (ART. 212 CF)

Período: 01/01/2023 a 28/02/2023

RECEITAS DE IMPOSTOS		DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS EM EDUCAÇÃO						
	Arrecadação no Período	Despesa Empenhada (no Período)		Despesa Liquidada (no Período)		Despesa Paga (no Período)		
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Próprios	13.683.691,53	5.188.920,04	11,86%	2.389.174,00	5,46%	2.368.118,21	5,41%	
Transferências da União	10.549.449,13	3.610.259,24	8,25%	983.022,85	2,25%	966.438,85	2,21%	
Transferências do Estado	19.513.111,43	6.012.512,10	13,74%	6.012.512,10	13,74%	6.012.512,10	13,74%	
Total	43.746.252,09	14.811.691,38	33,86%	9.384.708,95	21,45%	9.347.069,16	21,37%	
Retenções ao Fundeb	6.012.512,10							
Receitas Líquidas	37.733.739,99							
APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL								
Total de 25%	10.936.563,02							
APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB		DEDUÇÕES						
Receita de Transferência	8.208.285,33	(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Retenções ao Fundeb	6.012.512,10	ENSINO FUNDAMENTAL		(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00%	0,00%	
Resultado: (GANHO)	2.195.773,23	2.212.209,60	5,06%	2.212.209,60	5,06%	2.297.027,34	5,25%	
		FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO						
APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB		DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS PRÓPRIOS EM EDUCAÇÃO						
Receita de Transferência	8.208.285,33	5.188.920,04	11,86%	2.389.174,00	5,46%	2.368.118,21	5,41%	
Retenções ao Fundeb	6.012.512,10	3.610.259,24	8,25%	983.022,85	2,25%	966.438,85	2,21%	
Resultado: (GANHO)	2.195.773,23	3.800.302,50	8,69%	3.800.302,50	8,69%	3.715.484,76	8,49%	
		TOTAL	12.599.481,78	28,80%	7.172.499,35	16,40%	7.050.041,82	16,12%

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Período: 01/01/2023 a 28/02/2023

RECEITAS DO FUNDEB		DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB					
		Despesa Empenhada (no Período)		Despesa Liquidada (no Período)		Despesa Paga (no Período)	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita de Transferência	8.208.285,33	331.290,00	4,00%	331.290,00	4,00%	331.290,00	4,00%
Receita de Aplic. Financeira	81.188,45	3.469.012,50	41,85%	3.469.012,50	41,85%	3.384.194,76	40,83%
Total	8.289.473,78	3.800.302,50	45,84%	3.800.302,50	45,84%	3.715.484,76	44,82%
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS							
TOTAL MAGISTÉRIO (70%)	5.802.631,65						
Total dos recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Lei 14.113/2020						R\$	-
	% mínimo de aplicação	Desp. Empenhada	%	Desp. Liquidada	%	Desp. Paga	%
Aplicado em Desp. de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020	15%	-	-	-	-	-	-
Aplicado em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020	50%	-	-	-	-	-	-
Saldo não aplicado		-	-	-	-	-	-

Fonte: Balanete de Receita/Despesa - SmarCP

Elaborado em: 22/03/2023

Nota: A metodologia aplicada no anexo 8 do RREO, com base no art. 72 da LDB, diverge da metodologia aplicada no Demonstrativo de Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino, com base no art. 212 da C.F., quanto a tratativa dos valores de despesas e receitas do Fundeb.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 13 de 45

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 2023 / 1º BIMESTRE

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	67.305.000,00	67.305.000,00	13.683.691,53	20,33%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.600.000,00	18.600.000,00	2.350.350,62	12,64%
IPTU	13.715.000,00	13.715.000,00	497.604,23	3,63%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.885.000,00	4.885.000,00	1.852.746,39	37,93%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.965.000,00	8.965.000,00	1.140.795,20	12,72%
ITBI	8.965.000,00	8.965.000,00	1.140.795,20	12,72%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.200.000,00	34.200.000,00	9.211.856,38	26,94%
ISS	32.400.000,00	32.400.000,00	8.948.270,53	27,62%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	263.585,85	14,64%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.540.000,00	5.540.000,00	980.689,23	17,70%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	130.606.000,00	130.606.000,00	30.062.560,56	23,02%
Cota-Parte FPM	49.730.000,00	49.730.000,00	10.389.687,03	20,89%
Cota-Parte ITR	3.589.000,00	3.589.000,00	159.762,10	4,45%
Cota-Parte IPVA	13.580.000,00	13.580.000,00	8.668.637,71	63,83%
Cota-Parte ICMS	63.300.000,00	63.300.000,00	10.786.227,82	17,04%
Cota-Parte IPI-Exportação	407.000,00	407.000,00	58.245,90	14,31%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	-	-
Outras	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	197.911.000,00	197.911.000,00	43.746.252,09	22,10%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.784.475,00	23.784.475,00	6.758.204,07	28,41%	3.411.166,48	14,34%	2.978.118,38	12,52%	
Despesas Correntes	23.651.475,00	23.651.475,00	6.757.249,07	28,57%	3.410.211,48	14,42%	2.977.163,38	12,59%	
Despesas de Capital	133.000,00	133.000,00	955,00	0,72%	955,00	0,72%	955,00	0,72%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.140.555,00	14.140.555,00	4.717.850,36	33,36%	3.429.268,22	24,25%	3.428.285,63	24,24%	
Despesas Correntes	14.137.555,00	14.137.555,00	4.716.895,36	33,36%	3.428.313,22	24,25%	3.427.330,63	24,24%	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	955,00	31,83%	955,00	31,83%	955,00	31,83%	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.030.000,00	3.030.000,00	648.235,24	21,39%	454.909,16	15,01%	329.655,12	10,88%	
Despesas Correntes	3.030.000,00	3.030.000,00	648.235,24	21,39%	454.909,16	15,01%	329.655,12	10,88%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	2.290,00	45,80%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	2.290,00	45,80%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.738.390,00	3.738.390,00	685.681,51	18,34%	555.033,31	14,85%	541.572,23	14,49%	
Despesas Correntes	3.486.390,00	3.486.390,00	685.681,51	19,67%	555.033,31	15,92%	541.572,23	15,53%	
Despesas de Capital	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	44.698.420,00	44.698.420,00	12.812.261,18	28,66%	7.850.377,17	17,56%	7.277.631,36	16,28%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.812.261,18	7.850.377,17	7.277.631,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.812.261,18	7.850.377,17	7.277.631,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.561.937,81	6.561.937,81	6.561.937,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	6.250.323,37	1.288.439,36	715.693,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,29%	17,95%	16,64%

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial - saldo final do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial = saldo final do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (q + s)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	6.561.937,81	12.812.261,18	6.250.323,37							6.250.323,37
Empenhos de 2021 (regra nova)	24.581.939,91	36.295.208,40	11.713.268,49	1.289.855,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.713.268,49
Empenhos de 2020 (regra nova)	19.535.688,14	29.645.457,50	10.109.769,36	1.154.407,58	0,00	0,00	894.327,14	39.047,50	195.796,19	9.913.973,17
Empenhos de 2019 (regra nova)	20.655.472,23	34.238.206,58	13.582.734,35	930.884,90	0,00	0,00	842.864,22	3.280,00	78.644,68	13.504.089,67
Empenhos de 2018 e anteriores	18.922.496,92	30.061.582,02	11.139.085,10	795.731,16	0,00	0,00	744.141,17	0,00	51.589,99	11.087.495,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 14 de 45

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor do demonstrativo do exercício anterior)						0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 1º da LC 141/2012)						0,00			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248, 1º e 1º DA LC 141/2012									
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo final do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo final do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100					
	15.515.652,64	15.515.652,64	3.960.017,70	25,52%					
	15.194.652,64	15.194.652,64	3.776.857,20	24,86%					
	321.000,00	321.000,00	183.160,50	57,06%					
	0,00	0,00	0,00						
	541.000,00	541.000,00	189.554,81	35,04%					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.056.652,64	16.056.652,64	4.149.572,51	25,84%					
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.353.808,34	5.703.808,34	864.364,89	15,15%	599.275,08	10,51%	588.293,96	10,31%	
Despesas Correntes	4.932.808,34	4.932.808,34	864.364,89	17,52%	599.275,08	12,15%	588.293,96	11,93%	
Despesas de Capital	421.000,00	771.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.450.037,78	9.484.743,76	2.518.144,75	26,55%	1.982.379,55	20,90%	1.394.883,56	14,71%	
Despesas Correntes	9.449.037,78	9.483.743,76	2.518.144,75	26,55%	1.982.379,55	20,90%	1.394.883,56	14,71%	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	322.367,40	322.367,40	122.659,40	38,05%	118.119,47	36,64%	111.709,07	34,65%	
Despesas Correntes	322.367,40	322.367,40	122.659,40	38,05%	118.119,47	36,64%	111.709,07	34,65%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.286,20	33.286,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	33.286,20	33.286,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	935.648,17	935.648,17	236.603,27	25,29%	136.933,81	14,64%	135.283,81	14,46%	
Despesas Correntes	935.648,17	935.648,17	236.603,27	25,29%	136.933,81	14,64%	135.283,81	14,46%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.095.147,89	16.479.853,87	3.741.772,31	22,71%	2.836.707,91	17,21%	2.230.170,40	13,53%	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.138.283,34	29.488.283,34	7.622.568,96	25,85%	4.010.441,56	13,60%	3.566.412,34	12,09%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.590.592,78	23.625.298,76	7.235.995,11	30,63%	5.411.647,77	22,91%	4.823.169,19	20,42%	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.352.367,40	3.352.367,40	770.894,64	23,00%	573.028,63	17,09%	441.364,19	13,17%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	38.286,20	38.286,20	2.290,00	5,98%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.674.038,17	4.674.038,17	922.284,78	19,73%	691.967,12	14,80%	676.856,04	14,48%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	60.793.567,89	61.178.273,87	16.554.033,49	27,06%	10.687.085,08	17,47%	9.507.801,76	15,54%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	15.969.147,89	16.353.853,87	3.615.772,31	22,11%	2.811.324,21	17,19%	2.204.786,70	13,48%	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	44.824.420,00	44.824.420,00	12.938.261,18	28,86%	7.875.760,87	17,57%	7.303.015,06	16,29%	0,00

FONTE: Sistema SMARCP, Unidade Responsável PMO, Data da emissão 24/03/2023

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA
Sec. Mun. Plan. e Finanças

MARIA CLÁUDIA V. M. LEMOS DE TOLEDO
Sec. Mun. da Saúde

MAURO SÉRGIO ALVES BOIZAN
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 15 de 45

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 2023 / 1º BIMESTRE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	67.305.000,00		13.683.691,53			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.600.000,00		2.350.350,62			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.965.000,00		1.140.795,20			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.200.000,00		9.211.856,38			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.540.000,00		980.689,33			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	135.306.000,00		30.062.560,56			
2.1- Cota-Parte FPM	54.430.000,00		10.389.687,03			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	49.730.000,00		10.389.687,03			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.700.000,00		0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS	63.300.000,00		10.786.227,82			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	407.000,00		58.245,90			
2.4- Cota-Parte ITR	3.589.000,00		159.762,10			
2.5- Cota-Parte IPVA	13.580.000,00		8.668.637,71			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	202.611.000,00		43.746.252,09			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	26.121.200,00		6.012.512,11			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	24.531.550,00		4.924.050,91			
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	41.994.000,00		8.289.475,78			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.994.000,00		8.289.475,78			
6.1.1- Principal	41.994.000,00		8.208.285,33			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		81.190,45			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00			
6.2.1- Principal	0,00		0,00			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00			
6.3.1- Principal	0,00		0,00			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	15.872.800,00		2.195.773,22			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			1.984.599,78			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			1.984.599,78			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			10.274.075,56			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.548.359,78	5.271.981,48	5.271.981,48	5.187.163,74	0,00	
10.1- Educação Infantil	18.284.279,78	2.315.313,55	2.315.313,55	2.291.800,83	0,00	
10.1.1- Creche	11.416.415,00	1.399.234,46	1.399.234,46	1.377.523,41	0,00	
10.1.2- Pré-escola	6.867.864,78	916.079,09	916.079,09	914.277,42	0,00	
10.2- Ensino Fundamental	23.264.080,00	2.956.667,93	2.956.667,93	2.895.362,91	0,00	
11- OUTRAS DESPESAS	2.430.240,00	331.290,00	331.290,00	331.290,00	0,00	
11.1- Educação Infantil	1.050.720,00	145.431,00	145.431,00	145.431,00	0,00	
11.1.1- Creche	648.385,00	90.849,00	90.849,00	90.849,00	0,00	
11.1.2- Pré-escola	402.335,00	54.582,00	54.582,00	54.582,00	0,00	
11.2- Ensino Fundamental	1.379.520,00	185.859,00	185.859,00	185.859,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	43.978.599,78	5.603.271,48	5.603.271,48	5.518.453,74	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.469.012,50	3.469.012,50	3.384.194,76	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.800.302,50	3.800.302,50	3.715.484,76	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil						
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Cap						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 1º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.802.633,05	3.469.012,50	3.469.012,50	41,85%		
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil						
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital						
INDICADOR - Art.25, § 1º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	828.947,58	4.489.173,28	4.489.173,28	54,16%		
INDICADOR - Art.25, § 1º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.860.550,12	1.984.599,78	1.984.599,78	1.984.599,78	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.860.550,12	1.984.599,78	1.984.599,78	1.984.599,78	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 16 de 45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.788.400,00	5.464.920,04	2.443.326,78	2.422.270,99	
24.1- Creche	7.321.880,00	2.173.791,33	1.283.318,64	1.278.084,94	
24.2- Pré-escola	8.466.520,00	3.291.128,71	1.160.008,14	1.144.186,05	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	12.981.600,00	3.860.259,24	1.026.983,07	1.010.399,07	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	28.770.000,00	9.325.179,28	3.470.309,85	3.432.670,06	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					9.255.212,13
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.195.773,22
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{2,7}					
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					800.000,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					6.259.438,91
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (s)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.936.563,02	6.259.438,91	14,31%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.774.537,86	1.797.933,00	1.713.736,72	800.000,00	1.260.801,14
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.030.925,37	783.921,51	870.930,93	800.000,00	359.994,44
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.743.612,49	1.014.011,49	842.805,79	0,00	900.806,70
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					0,00
OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.438.322,10		1.283.664,86		
35.1- Salário-Educação	4.600.000,00		1.199.983,46		
35.2- PDDE	0,00		0,00		
35.3- PNAE	795.602,00		83.681,40		
35.4 - PNATE	42.720,10		0,00		
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00		0,00		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.120.442,96		312.044,30		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	505.000,00		160.158,44		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	9.063.765,06		1.755.867,60		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.818.911,10	1.259.015,26	1.036.240,69	1.036.240,69	
41.1- Creche	1.566.002,00	278.056,71	126.469,18	126.469,18	
41.2- Pré-escola	3.252.909,10	980.958,55	909.771,51	909.771,51	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.534.279,46	1.403.498,57	96.717,09	96.717,09	
43- ENSINO MÉDIO	7.574,50	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	9.360.765,06	2.662.513,83	1.132.957,78	1.132.957,78	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	82.109.364,84	17.590.964,59	10.206.539,11	10.084.081,58	
47.1- Despesas Correntes	79.539.364,84	16.760.341,59	9.395.874,11	9.273.416,58	
47.1.1- Pessoal Ativo	53.173.029,78	7.573.711,28	7.573.711,28	7.488.893,54	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.757.760,00	1.757.721,60	292.953,60	292.953,60	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	24.608.575,06	7.428.908,71	1.529.209,23	1.491.569,44	
47.2- Despesas de Capital	2.570.000,00	830.623,00	810.665,00	810.665,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.570.000,00	830.623,00	810.665,00	810.665,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	3.730.323,13		5.665.001,33		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.289.475,78		1.199.983,46		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.361.259,53		1.132.957,78		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.658.539,38		5.732.027,01		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		81.632,44		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-291.195,15		0		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.367.344,23		5.813.659,45		

Fonte: Sistema Smap

Data da emissão: 24/03/2023

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 1º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 1º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA
Sec. Mun. Plan. e Finanças

MARIA CLAUDIA VANTI LUIZON PADILHA
Sec. Mun. da Educação

MAURO SÉRGIO ALVES BOIZAN
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 17 de 45



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da L.C. 101/00 e Lei Complementar 61/02)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

1º BIMESTRE - 2023

I - RECEITAS PREVIDENCIARIAS	PREVISÃO ANUAL		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR		
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.808.300,00	12.808.300,00	2.303.293,28	2.303.293,28	10.505.006,72		
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES ATIVOS	7.261.400,00	7.261.400,00	1.275.019,95	1.275.019,95	5.986.380,05		
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES INATIVOS	67.000,00	67.000,00	8.495,30	8.495,30	58.504,70		
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	6.500,00	6.500,00	1.635,68	1.635,68	4.864,32		
RECEITAS PATRIMONIAIS	200.000,00	200.000,00	156.175,46	156.175,46	43.824,54		
COMPENSAÇÕES PREVIDENCIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS	501.200,00	501.200,00	82.232,05	82.232,05	418.967,95		
TOTAL	20.844.400,00	20.844.400,00	3.826.851,72	3.826.851,72	17.017.548,28		
II - DESPESAS PREVIDENCIARIAS	DOTAÇÃO ANUAL		EMPENHADAS		LIQUIDADAS		SALDO A EMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
INATIVOS	19.664.861,65	19.664.861,65	3.318.318,37	3.318.318,37	3.318.318,37	3.318.318,37	16.346.543,28
PENSIONISTAS	6.601.000,00	6.601.000,00	1.007.703,15	1.007.703,15	1.007.703,15	1.007.703,15	5.593.296,85
OUTROS BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	1.196.538,35	1.196.538,35	344.262,07	344.262,07	158.769,03	158.769,03	852.276,28
TOTAL	27.462.400,00	27.462.400,00	4.670.283,59	4.670.283,59	4.484.790,55	4.484.790,55	22.792.116,41
III - RESULTADO	-6.618.000,00	-6.618.000,00	-843.431,87	-843.431,87	-657.938,83	-657.938,83	
IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$				R\$		
RECEITAS	8.749.043,78		DESPESAS				6.009.400,73
ORÇAMENTARIA	3.826.851,72		ORÇAMENTÁRIAS PAGAS				4.483.133,55
EXTRA - ORÇAMENTARIA	4.922.192,06		EXTRA - ORÇAMENTÁRIAS				1.526.267,18
			*RESTOS A PAGAR				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	172.310.671,93		SALDO				175.050.314,98
CAIXA			CAIXA				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00		BANCOS CONTA MOVIMENTO				0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	172.310.671,93		APLICAÇÕES FINANCEIRAS				175.050.314,98
TOTAL GERAL	181.059.715,71						181.059.715,71

* Relativo ao último BIMESTRE

Cleber Luis Braga
Diretor Presidente

Valquíria C. Real
Contador - CRC 233.756/O-8

Márcio Francisco de Deus
Diretor Financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 18 de 45



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo por Função e Subfunção - Consolidado
LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 1º Bimestre / 2023 (Jan/23 a Fev/23)						Município: Estância Turística de Olímpia		
Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada (I)	Despesas Empenhadas (II)	Saldo a Empenhar (I - II)	Despesas Liquidadas (III)	Saldo a Liquidar (II - III)	
01 - LEGISLATIVA	9.616.330,00	0,00	9.616.330,00	1.150.165,49	8.466.164,51	612.568,85	537.596,64	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	9.074.330,00	0,00	9.074.330,00	1.017.816,46	8.056.513,54	571.964,15	445.852,31	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	542.000,00	0,00	542.000,00	132.349,03	409.650,97	40.604,70	91.744,33	
04 - ADMINISTRAÇÃO	71.817.824,23	3.281.200,98	75.099.025,21	29.236.269,55	45.862.755,66	11.967.451,65	17.268.817,90	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	61.931.704,31	3.103.200,98	65.034.905,29	24.268.251,12	40.766.654,17	10.773.524,27	13.494.726,85	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.591.000,00	118.000,00	1.709.000,00	1.383.259,71	325.740,29	484.842,09	898.417,62	
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	75.000,00	0,00	75.000,00	14.599,68	60.400,32	3.470,72	11.128,96	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	3.939.019,92	20.000,00	3.959.019,92	2.061.219,67	1.897.800,25	108.695,13	1.952.524,54	
211 - RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS	1.074.000,00	0,00	1.074.000,00	765.094,32	308.905,68	45.337,76	719.756,56	
391 - PATRIMONIO HISTÓRICO,ARTISTICO E CULTURAL	171.000,00	40.000,00	211.000,00	1.400,00	209.600,00	0,00	1.400,00	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.036.100,00	0,00	3.036.100,00	742.445,05	2.293.654,95	551.581,68	190.863,37	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.712.000,00	51.000,00	1.763.000,00	448.683,69	1.314.316,31	107.481,98	341.201,71	
181 - POLICIAMENTO	1.355.000,00	51.000,00	1.406.000,00	313.184,73	1.092.815,27	86.274,91	226.909,82	
182 - DEFESA CIVIL	355.000,00	0,00	355.000,00	133.498,96	221.501,04	20.956,70	112.542,26	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	250,37	1.749,63	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.242.861,09	181.299,70	10.424.160,79	3.232.330,54	7.191.830,25	1.140.595,67	2.091.734,87	
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.674.061,09	181.299,70	9.855.360,79	3.110.384,39	6.744.976,40	1.058.923,29	2.051.461,10	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	567.300,00	0,00	567.300,00	121.946,15	445.353,85	81.672,38	40.273,77	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.462.400,00	0,00	27.462.400,00	4.670.283,59	22.792.116,41	4.484.790,55	185.493,04	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.137.988,35	0,00	1.137.988,35	342.912,07	795.076,28	158.529,95	184.382,12	
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	26.265.861,65	0,00	26.265.861,65	4.326.021,52	21.939.840,13	4.326.021,52	0,00	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	58.550,00	0,00	58.550,00	1.350,00	57.200,00	239,08	1.110,92	
10 - SAÚDE	60.793.567,89	384.705,98	61.178.273,87	16.554.033,49	44.624.240,38	10.687.085,08	5.866.948,41	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	27.103.858,34	350.000,00	27.453.858,34	7.203.813,64	20.250.044,70	3.692.302,54	3.511.511,10	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.889.412,78	34.705,98	22.924.118,76	7.129.119,21	15.794.999,55	5.304.771,87	1.824.347,34	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.352.367,40	0,00	3.352.367,40	770.894,64	2.581.472,76	573.028,63	197.866,01	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38.286,20	0,00	38.286,20	2.290,00	35.996,20	0,00	2.290,00	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.270.478,17	0,00	4.270.478,17	857.179,24	3.413.298,93	626.861,58	230.317,66	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.139.165,00	0,00	3.139.165,00	590.736,76	2.548.428,24	490.120,46	100.616,30	
12 - EDUCAÇÃO	78.924.765,06	3.184.599,78	82.109.364,84	17.590.964,59	64.518.400,25	10.206.539,11	7.384.425,48	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.331.465,00	0,00	3.331.465,00	620.498,22	2.710.966,78	434.484,03	186.014,19	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	31.542.237,46	2.300.000,00	33.842.237,46	6.847.132,78	26.995.104,68	3.347.471,71	3.499.661,07	
362 - ENSINO MÉDIO	7.574,50	0,00	7.574,50	0,00	7.574,50	0,00	0,00	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	32.072.211,10	884.599,78	32.956.810,88	7.642.337,76	25.314.473,12	4.805.831,34	2.836.506,42	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	323.492,00	0,00	323.492,00	0,00	323.492,00	0,00	0,00	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.090.250,00	0,00	5.090.250,00	778.724,08	4.311.525,92	344.367,28	434.356,80	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.557.535,00	0,00	6.557.535,00	1.702.271,75	4.855.263,25	1.274.384,75	427.887,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 19 de 45



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo por Função e Subfunção - Consolidado
LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 1º Bimestre / 2023 (Jan/23 a Fev/23)						Município: Estância Turística de Olímpia	
Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada (I)	Despesas Empenhadas (II)	Saldo a Empenhar (I - II)	Despesas Liquidadas (III)	Saldo a Liquidar (II - III)
13 - CULTURA	5.575.000,00	0,00	5.575.000,00	1.872.585,22	3.702.414,78	1.006.248,23	866.336,99
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.575.000,00	0,00	5.575.000,00	1.872.585,22	3.702.414,78	1.006.248,23	866.336,99
15 - URBANISMO	39.202.387,07	6.451.919,02	45.654.306,09	17.295.156,65	28.359.149,44	1.968.826,58	15.326.330,07
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.369.477,93	3.980.406,47	36.349.884,40	14.823.644,10	21.526.240,30	1.654.551,88	13.169.092,22
452 - SERVIÇOS URBANOS	6.832.909,14	2.471.512,55	9.304.421,69	2.471.512,55	6.832.909,14	314.274,70	2.157.237,85
17 - SANEAMENTO	33.193.550,00	2.082.714,27	35.276.264,27	12.949.227,34	22.327.036,93	2.529.070,39	10.420.156,95
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.468.360,00	0,00	3.468.360,00	1.175.917,08	2.292.442,92	472.336,24	703.580,84
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.772.040,00	0,00	3.772.040,00	337.129,87	3.434.910,13	242.005,34	95.124,53
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	165.600,00	0,00	165.600,00	25.022,58	140.577,42	25.022,58	0,00
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.025.570,00	1.865.614,27	26.891.184,27	11.114.311,36	15.776.872,91	1.493.379,25	9.620.932,11
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	761.980,00	217.100,00	979.080,00	296.846,45	682.233,55	296.326,98	519,47
18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.263.000,00	0,00	2.263.000,00	562.204,12	1.700.795,88	60.428,72	501.775,40
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.263.000,00	0,00	2.263.000,00	562.204,12	1.700.795,88	60.428,72	501.775,40
20 - AGRICULTURA	225.000,00	380.000,00	605.000,00	40.024,33	564.975,67	1.222,70	38.801,63
605 - ABASTECIMENTO	225.000,00	380.000,00	605.000,00	40.024,33	564.975,67	1.222,70	38.801,63
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	150.000,00	270.000,00	72.283,60	197.716,40	12.845,24	59.438,36
605 - ABASTECIMENTO	120.000,00	150.000,00	270.000,00	72.283,60	197.716,40	12.845,24	59.438,36
24 - COMUNICAÇÕES	1.316.000,00	0,00	1.316.000,00	455.325,99	860.674,01	142.156,92	313.169,07
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.316.000,00	0,00	1.316.000,00	455.325,99	860.674,01	142.156,92	313.169,07
27 - DESPORTO E LAZER	2.171.432,50	156.779,66	2.328.212,16	249.986,80	2.078.225,36	99.624,57	150.362,23
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	122.870,00	0,00	122.870,00	0,00	122.870,00	0,00	0,00
813 - LAZER	2.048.562,50	156.779,66	2.205.342,16	249.986,80	1.955.355,36	99.624,57	150.362,23
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	12.150.000,00	0,00	12.150.000,00	2.617.720,40	9.532.279,60	2.617.720,40	0,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.950.000,00	0,00	7.950.000,00	1.884.056,86	6.065.943,14	1.884.056,86	0,00
845 - TRANSFERÊNCIAS	3.550.000,00	0,00	3.550.000,00	627.871,26	2.922.128,74	627.871,26	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	25.000,00	0,00	25.000,00	2.965,63	22.034,37	2.965,63	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	625.000,00	0,00	625.000,00	102.826,65	522.173,35	102.826,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00
TOTAL	358.486.117,84	16.304.219,39	374.790.337,23	108.997.245,39	265.793.091,84	47.644.656,64	61.352.588,75

Fonte: Balançetes de Despesas e SmarCP

Elaborado em 23/03/2023

Nota: Demonstrativo Consolidado elaborado com dados de todos os Órgãos.

A linha Despesa Intra-Orçamentária segrega a despesa entre os órgãos que compõem o orçamento e que é receita intra-orçamentária na composição do mesmo orçamento.

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Mary Brito Silveira
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Caíque A. de Oliveira Borba
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC 1SP247134/O-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 20 de 45



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Divisão de Orçamento, Contabilidade e Tesouro

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC.101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA,INDIRETA E FUNDACIONAL
Mês de referência: Fevereiro/2023

RECEITAS CORRENTES	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	TOTAIS
TRIBUTÁRIA	12.187.121,36	5.970.265,01	6.148.081,00	5.239.121,11	6.020.691,93	7.478.509,19	5.554.734,89	6.669.354,03	6.940.199,54	7.241.002,39	6.920.622,83	7.648.455,21	84.018.158,49
DE CONTRIBUIÇÕES	1.173.046,46	981.100,68	969.986,26	931.846,04	935.563,90	963.430,13	982.967,20	1.008.440,85	1.128.917,32	1.513.820,83	1.037.182,75	1.055.197,51	12.681.499,93
PATRIMONIAL	661.850,99	640.466,29	726.115,61	808.046,49	1.022.814,80	1.099.851,67	1.371.063,29	822.351,56	808.977,21	374.820,02	999.003,83	733.913,09	10.069.274,85
PROD. ANIMAIS E VEGETAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DE SERVIÇOS	2.517.117,98	2.417.535,78	2.631.000,54	2.690.378,97	2.430.935,26	2.801.219,28	2.737.804,52	2.873.822,76	2.761.486,06	2.800.556,67	3.044.118,71	3.071.119,91	32.777.096,44
TRANSFERÊNCIAS	17.816.134,71	15.458.232,31	18.674.259,59	17.646.916,75	17.554.366,78	17.145.072,23	13.942.839,64	16.772.082,18	16.977.614,82	20.144.245,34	24.100.898,15	18.651.115,69	214.883.778,19
OUTRAS RECEITAS	59.235,63	70.122,24	116.571,19	20.808,14	242.145,13	15.352,21	396.726,21	62.152,95	200.345,94	434.170,85	20.847,76	266.881,56	1.905.359,81
Subtotal (I)	34.414.507,13	25.537.722,31	29.266.014,19	27.337.117,50	28.206.517,80	29.503.434,71	24.986.135,75	28.208.204,33	28.817.540,89	32.508.616,10	36.122.674,03	31.426.682,97	356.335.167,71
(-) DEDUÇÕES													
Contrib. Serv. OLIMPIAPREV	513.937,10	539.191,57	576.050,05	509.479,40	537.722,40	539.978,62	560.173,73	550.732,31	724.975,28	1.081.612,19	640.463,81	644.687,12	7.419.003,58
Ganhos de aplic. financeira RPPS	8.537,11	8.989,42	11.996,14	17.987,25	18.225,33	15.985,97	11.940,60	9.733,42	9.603,02	3.280,97	144.152,58	12.022,88	272.454,69
Compensação Financ.entre Reg. Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.289.198,13	2.019.897,64	2.354.988,16	1.917.989,88	1.853.942,41	2.155.361,97	1.746.951,43	2.157.225,41	2.053.653,55	2.138.960,85	3.423.945,77	2.588.566,33	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2023)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (II)	2.811.672,34	2.568.078,63	2.943.034,35	2.445.456,53	2.409.890,14	2.711.326,56	2.319.065,76	2.717.691,14	2.788.231,85	3.223.854,01	4.208.562,16	3.245.276,33	34.392.139,80
R. C. L (III) = (I - II)	31.602.834,79	22.969.643,68	26.322.979,84	24.891.660,97	25.796.627,66	26.792.108,15	22.667.069,99	25.490.513,19	26.029.309,04	29.284.762,09	31.914.111,87	28.181.406,64	321.943.027,91
(-) Transf. da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.706.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.283,37	0,00	0,00	2.159.283,37
RCL AJUSTADA PARA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	31.602.834,79	22.969.643,68	26.322.979,84	23.185.660,97	25.546.627,66	26.792.108,15	22.667.069,99	25.490.513,19	26.029.309,04	29.081.478,72	31.914.111,87	28.181.406,64	319.783.744,54
(-) Transf. da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	31.602.834,79	22.969.643,68	26.322.979,84	23.185.660,97	25.546.627,66	26.792.108,15	22.667.069,99	25.490.513,19	26.029.309,04	29.081.478,72	31.914.111,87	28.181.406,64	319.783.744,54

Fonte: Balanete da Receita - SmarCP
Nota: Demonstrativo consolidado com dados de todos os órgãos da administração direta e indireta, exceto o poder legislativo.
Elaborado em 23/03/2023

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Mary Brito Silveira
Secretária Mun. de Plan. e Finanças

Caique Alexandre de Oliveira Borba
Controladoria Geral do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC ISP247134/O-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 21 de 45



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Demonstrativo do Resultado Nominal

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
Exceto o órgão de previdência

ESPECIFICAÇÃO	Município: Estância Turística de Olímpia		
	Em 31/12/2022 (A)	Saldo No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)
I. DÍVIDA CONSOLIDADA	60.213.332,68	60.213.332,68	63.830.323,34
II. DEDUÇÕES:(*)	79.974.152,98	81.678.476,08	90.731.428,07
Ativo Disponível	82.436.981,40	82.436.981,40	90.792.752,07
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	758.505,32	758.505,32	61.324,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.704.323,10	3.487.163,09	1.704.323,10
III. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I-II)	-19.760.820,30	-21.465.143,40	-26.901.104,73
IV. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00
V. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-19.760.820,30	-21.465.143,40	-26.901.104,73
RESULTADO NOMINAL		No Bimestre (C-B)	Jan/23 a Fev/23 (C-A)
		-5.435.961,33	-7.140.284,43

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) lançar o valor zero, não pode ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Demonstrativo do Resultado Nominal

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
Regime Previdenciário (RPPS)

ESPECIFICAÇÃO	Município: Estância Turística de Olímpia		
	Em 31/12/2022 (A)	Saldo No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)
I. DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	170.609.734,21	170.806.168,81	184.155.582,71
Passivo Atuarial	170.609.734,21	170.609.734,21	183.967.813,23
Outras Dívidas	196.434,60	196.434,60	187.769,48
II. DEDUÇÕES:(*)	152.602.668,66	172.310.580,26	175.050.314,98
Ativo Disponível	172.310.671,93	172.310.671,93	175.050.314,98
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	91,67	91,67	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.707.911,60	19.707.911,60	19.707.911,60
III. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (I-II)	18.007.065,55	-1.504.411,45	9.105.267,73
IV. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00
V. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III + IV - V)	18.007.065,55	-1.504.411,45	9.105.267,73
RESULTADO NOMINAL		No Bimestre (C-B)	Jan/23 a Fev/23 (C-A)
		10.609.679,18	-8.901.797,82

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) lançar o valor zero, não pode ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Mary Brito Silveira
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Caique A. de Oliveira Borba
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC - 1SP247134/O-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 22 de 45



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Demonstrativo do Resultado Primário

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

Balanco Orçamentário Consolidado

Período: 1º bimestre/2023 (Jan/23 a Fev/23) Município: Estância Turística de Olímpia

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	346.918.794,03	346.918.794,03	68.584.145,73
Receita Tributária	81.009.100,00	81.009.100,00	14.569.078,04
Receita de Contribuição	12.783.900,00	12.783.900,00	2.092.380,26
Receita Previdenciária	7.334.900,00	7.334.900,00	1.285.150,93
Outras Contribuições	5.449.000,00	5.449.000,00	807.229,33
Receita Patrimonial Líquida	497.300,00	497.300,00	110.452,30
Receita Patrimonial	6.200.350,00	6.200.350,00	1.732.916,92
(-) Aplicações Financeiras	-5.703.050,00	-5.703.050,00	-1.622.464,62
Transferências Correntes	205.059.844,03	205.059.844,03	42.752.013,84
Demais Receitas Correntes	33.033.532,40	33.033.532,40	6.461.549,94
Dívida Ativa	13.566.232,40	13.566.232,40	3.527.819,64
Diversas Receitas Correntes	19.467.300,00	19.467.300,00	2.933.730,30
Receitas Correntes - Intra OFSS	14.535.117,60	14.535.117,60	2.598.671,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	32.295.473,81	32.295.473,81	5.346.891,17
Operações de Crédito (III)	19.500.000,00	19.500.000,00	4.993.568,21
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	2.100.000,00	2.100.000,00	35.954,33
Transferências de Capital	10.695.473,81	10.695.473,81	317.368,63
Convênios	10.695.473,81	10.695.473,81	317.368,63
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	10.695.473,81	10.695.473,81	317.368,63
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	-26.121.200,00	-26.121.200,00	-6.012.512,10
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	331.493.067,84	331.493.067,84	62.889.002,26
DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesa Liquidada até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (IX)	308.123.310,77	313.542.060,13	42.340.154,88
Pessoal e Encargos Sociais	129.343.856,65	131.328.456,43	19.849.102,87
Juros e Encargos da Dívida (X)	3.515.000,00	3.515.000,00	1.347.120,30
Juros e Encargos da Dívida Interna	3.500.000,00	3.500.000,00	1.345.840,65
Juros sobre Dívida Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	1.279,65
Outras Despesas Correntes	160.604.824,12	164.038.973,70	18.625.848,17
Despesas Correntes - Intra OFSS	14.659.630,00	14.659.630,00	2.518.083,54
DESP. FISCAIS CORRENTES(XI)=(IX-X)	304.608.310,77	310.027.060,13	40.993.034,58
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	48.662.807,07	59.992.477,10	5.304.501,76
Investimentos	43.665.807,07	54.778.377,10	4.444.907,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	4.992.000,00	4.992.000,00	642.497,33
Amortização da Dívida Interna	4.382.000,00	4.382.000,00	540.950,33
Amortização da Dívida Intra OFSS	610.000,00	610.000,00	101.547,00
Despesas de Capital - Intra OFSS	5.000,00	222.100,00	217.096,86
DESP. FISCAIS DE CAPITAL(XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	43.670.807,07	55.000.477,10	4.662.004,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS(XVIII)=(XI+XVI+XVII)	349.979.117,84	366.727.537,23	45.655.039,01
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	-18.486.050,00	-35.234.469,39	17.233.963,25

Fonte: SmarCP - Balancete de Receita / Despesa

Elaborado em 24/03/2023

Nota:

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Mary Brito Silveira
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Caique A. de Oliveira Borba
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC 1SP247134/O-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 23 de 45



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Planejamento e Finanças

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00) Balança Orçamentária - Consolidado

Período: 1º Bimestre / 2023 (Jan/23 a Fev/23)		Município: Estância Turística de Olímpia							
		Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Período	Realizadas até o Período	Saldo a Realizar			
RECEITAS									
RECEITAS CORRENTES	274.732.596,59	338.086.726,43	118.634.632,30	67.549.357,00	270.537.369,43				
RECEITA TRIBUTÁRIA	59.008.820,00	81.009.100,00	28.426.093,19	14.569.078,04	66.440.021,96				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.783.900,00	12.783.900,00	4.485.870,51	2.092.380,26	10.691.519,74				
RECEITA PATRIMONIAL	6.200.350,00	6.200.350,00	2.175.702,82	1.732.916,92	4.467.433,08				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	31.953.432,40	31.953.432,40	11.212.459,43	6.115.238,62	25.838.193,78				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.974.889,19	205.059.844,03	71.955.499,27	42.752.013,84	162.307.830,19				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	811.205,00	1.080.100,00	379.007,09	287.729,32	792.370,68				
RECEITAS DE CAPITAL	57.943.783,66	32.295.473,81	10.953.041,76	5.346.891,17	26.948.582,64				
OPERAÇÕES DE CREDITO	32.559.815,00	19.500.000,00	6.500.000,00	4.993.568,21	14.506.431,79				
ALIENAÇÃO DE BENS	6.220.000,00	2.100.000,00	700.000,00	35.954,33	2.064.045,67				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.163.968,66	10.695.473,81	3.753.041,76	317.368,63	10.378.105,18				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	26.121.200,00	26.121.200,00	8.707.066,67	6.012.512,10	20.108.687,90				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.535.117,60	14.535.117,60	2.422.519,60	2.598.671,35	11.936.446,25				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	321.090.297,85	358.796.117,84	123.303.127,00	69.482.407,42	289.313.710,42				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	321.090.297,85	358.796.117,84	123.303.127,00	69.482.407,42	289.313.710,42				
DÉFICIT (IV)				0,00					
TOTAL (V) = (III + IV)	321.090.297,85	358.796.117,84	123.303.127,00	69.482.407,42	289.313.710,42				
DESPESAS									
DESPESAS CORRENTES	293.448.680,77	5.418.749,36	298.867.430,13	86.783.387,63	39.820.791,69	37.402.538,37	212.084.042,50	46.962.595,94	2.418.253,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.343.856,65	1.984.599,78	131.328.456,43	19.849.102,87	19.849.102,87	19.612.621,72	111.479.353,56	0,00	236.481,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	1.345.840,65	1.345.840,65	1.345.840,65	2.154.159,35	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.604.824,12	3.434.149,58	164.038.973,70	65.588.444,11	18.625.848,17	16.444.076,00	98.450.529,59	46.962.595,94	2.181.772,17
DESPESAS DE CAPITAL	48.047.807,07	10.668.370,03	58.716.177,10	18.521.085,92	4.985.857,90	4.975.218,90	40.195.091,18	13.535.228,02	10.639,00
INVESTIMENTOS	43.665.807,07	10.668.370,03	54.334.177,10	17.980.135,59	4.444.907,57	4.434.268,57	36.354.041,51	13.535.228,02	10.639,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	4.382.000,00	0,00	4.382.000,00	540.950,33	540.950,33	540.950,33	3.841.049,67	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.289.630,00	217.100,00	15.506.730,00	3.692.771,84	2.838.007,05	2.833.947,05	11.813.958,16	854.764,79	4.060,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	358.486.117,84	16.304.219,39	374.790.337,23	108.997.245,39	47.644.656,64	45.211.704,32	265.793.091,84	61.352.588,75	2.432.952,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (VIII) = (VI + VII)	358.486.117,84	16.304.219,39	374.790.337,23	108.997.245,39	47.644.656,64	45.211.704,32	265.793.091,84	61.352.588,75	2.432.952,32
SUPERÁVIT (IX)					21.837.750,78				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	358.486.117,84	16.304.219,39	374.790.337,23	108.997.245,39	69.482.407,42	45.211.704,32	265.793.091,84	61.352.588,75	2.432.952,32

Fonte: Balanete Receita/Despesa - SmarCP

Elaborado em 24/03/2023

Nota:

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Mary Brito Silveira
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Caique A. de Oliveira Borba
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC 1SP247134/O-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 24 de 45

Demonstrativo de Aplicação na Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE (ART. 7º L.C. 141/2012)

Período: 01/01/2023 a 28/02/2023

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão anual atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	67.305.000,00	13.683.691,53
Transferências da União	58.089.000,00	10.549.449,13
Transferências do Estado	45.965.042,05	19.513.111,43
Total	171.359.042,05	43.746.252,09

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Total de 15%	25.703.856,31	6.561.937,81

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até 28/02/2023)		Despesa Liquidada (até 28/02/2023)		Despesa Paga (até 28/02/2023)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Atenção Básica	23.910.475,00	13,95%	6.758.204,07	15,45%	3.411.166,48	7,80%	2.978.118,38	6,81%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.140.555,00	8,25%	4.717.850,36	10,78%	3.429.268,22	7,84%	3.428.285,63	7,84%
Suporte Profilático e Terapêutico	3.030.000,00	1,77%	648.235,24	1,48%	454.909,16	1,04%	329.655,12	0,75%
Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00%	2.290,00	0,01%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Epidemiológica	3.488.390,00	2,04%	685.681,51	1,57%	555.033,31	1,27%	541.572,23	1,24%
Desp. Total com Recursos Próprios	0,00	0,00%	12.812.261,18	29,29%	7.850.377,17	17,95%	7.277.631,36	16,64%
Deduções	0,00		0,00		0,00		0,00	
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE	0,00	0,00%	12.812.261,18	29,29%	7.850.377,17	17,95%	7.277.631,36	16,64%

* Despesas com recursos de alienações de ativos e Restos a Pagar cancelados ou sem disponibilidade.

Fonte: Balancete de Receita/Despesa - SmarCP

Elaborado em: 22/03/2023

NOTA TÉCNICA CNM Nº 23-A/2023 ref. MP 924/2023, MP 940/2023 e MP 941/2023: Valores recebidos por transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à pandemia (Covid-19), não constituem receita tributária, o que implica não compor a base para aplicação dos mínimos legais/constitucionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 25 de 45

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo de cancelamento 326/23 Data de Protocolo: 29/03/2023 CEVS: 353390801-960-000574-1-0 Data de Validade: Razão Social: ROSILDA APARECIDA MACHADO 86963805920 CNPJ/CPF: 33.721.262/0001-02 Endereço: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 319 SALA B PATRIMONIO SÃO JOÃO BATISTA Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROSILDA APARECIDA MACHADO CPF: 86963805920
O Diretor da SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA.
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão de não exercer a atividade no local.
OLÍMPIA, Quarta-feira, 29 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo de cancelamento 325/23 Data de Protocolo: 29/03/2023 CEVS: 353390801-960-000439-1-5 Data de Validade: Razão Social: SUELEN LUPI NARDELLO 39540941857 CNPJ/CPF: 28.828.988/0001-09 Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 1690 JD. ÁLVARO BRITO Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: SUELEN LUPI NARDELLO CPF: 39540941857 Resp. Técnico: SUELEN LUPI NARDELLO CPF: 39540941857 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:187240 UF:SP
O Diretor da SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA.
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão de não exercer a atividade no local.

OLÍMPIA, Quarta-feira, 29 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo de cancelamento 324/23 Data de Protocolo: 29/03/2023 CEVS: 353390801-960-000456-1-6 Data de Validade: Razão Social: CRISTINA VIEIRA LIMA 08321318495 CNPJ/CPF: 30.104.398/0001-77 Endereço: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 443 B CENTRO Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTINA VIEIRA LIMA CPF: 08321318495
O Diretor da SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA.
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão de não exercer a atividade no local.

OLÍMPIA, Quarta-feira, 29 de Março de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo de cancelamento 323/23 Data de Protocolo: 29/03/2023 CEVS: 353390801-960-000444-1-5 Data de Validade: Razão Social: CLAUDIA SILVA PEREIRA DOS SANTOS SCHALCH 09822820879 CNPJ/CPF: 29.082.729/0001-36 Endereço: Rua DAVID DE OLIVEIRA , 1398 santa casa Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDIA SILVA PEREIRA DOS SANTOS SCHALCH CPF: 09822820879
O Diretor da SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA.
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão de não exercer a atividade no local.

OLÍMPIA, Quarta-feira, 29 de Março de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 26 de 45

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Edital CMDCA nº 002 de 27 de março de 2023

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Olímpia

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e nas Leis Municipais N° 3.794 de 09 de abril de 2014, N° 3.968 de 11 de junho de 2015 e 4.866 de 08 de março de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Olímpia e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Olímpia, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R\$ 3.046,18

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00 às 18h00, sem prejuízo do

atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3.794/2014 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3.794/2014.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e as Leis Municipais n. 3.794/2014, 3.968/2015 e 4.866/2023.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Olímpia ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e nas Leis Municipais n. 3.794/2014, 3.968/2015 e 4.866/2023..

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Olímpia, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e as Leis Municipais n. 3.794/2014, 3.968/2015 e 4.866/2023., a saber:

Reconhecida idoneidade moral e social comprovada por certidão negativa de distribuições civis e criminais;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição;

Residência no Município de Olímpia;

Estar no gozo dos direitos políticos;

Experiência comprovada com mais de 01 (um) anos na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Conclusão do Ensino Médio, equivalente ao segundo grau de escolaridade;

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 27 de 45

Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

Cópia do Título de Eleitor;

Uma foto 3x4, recente;

Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, equivalente ao segundo grau de escolaridade;

A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho

Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 17 (dezesete) a 28 (vinte e oito) de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h00min às 16h00min, na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica registrada em cartório e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1411/1997 e 2065/2012, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 28 de 45

serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1411/1997 e 2065/2012 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 15 (quinze) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias, de 15/05/2023 a 19/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 23/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Rua

Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 03/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 19 e 23 de junho, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia 25 de junho de 2023, das 09h00min às 12h00min, será realizada a prova de conhecimentos em local a ser definido, sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 06 (seis).

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 27/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 28/06/2023 a 29/06/2023.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 30/06/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 03 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 29 de 45

Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas

de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 30 de 45

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 10 de julho de 2023, às 09h00min, na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da

Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 15 de setembro de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 31 de 45

da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 22 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos

que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
17 à 28/04	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
15/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
19/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
23/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
26/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
29/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
03/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
19 a 23 de junho	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
25 de junho	Aplicação da prova (item 7.13)
28/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
30/06/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
21/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
10/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
15/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
10/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
19/10/2023	Eleição (item 9.2)
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1411/1997 e 2065/2012, sem prejuízo das demais leis afetas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 32 de 45

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Olímpia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olímpia 30 de março de 2023

Rafael Rissi Aguiar
Presidente CMDCA - Olímpia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA nº
001/2023
de 27 de março de 2023.

Dispõe sobre a seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia (SP) - 2023.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Olímpia/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.794, de 09 de abril de 2014, bem como no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da

Estância Turística de Olímpia, RESOLVE:

1.2. Realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP - 2023, que esteja em consonância com os eixos de ação do CMDCA, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 27 de março de 2023, que aprovou o texto final deste edital.

1.3. O prazo para o recebimento da PROPOSTA DE PARCERIA: deve ser protocolada em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, em horário regulamentar, das 8h às 16h, na sala dos conselhos, sito à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Olímpia/SP. Não serão aceitas propostas protocoladas após a data aqui estabelecida.

1.4. Período de análise dos projetos: 10 (dez) dias corridos após o prazo do item 1.3.

1.5. Sessão ordinária para apreciação e aprovação dos projetos: 05 (cinco) dias após decurso do prazo estabelecido no item 1.4.

1.6. Prazo para a execução do Plano de Trabalho: será até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.

1.7. Prazo para prestação final de contas: Até 31 (trinta e um) de janeiro de 2024, somente após esgotado o prazo do item 1.6.

2 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil, visando o estabelecimento de Parceria Voluntária, no exercício de 2023, para a execução de ações voltadas ao interesse de CRIANÇAS E ADOLESCENTES no município de Olímpia.

2.2. Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

2.2.1. Assistência Social:

a) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações;

b) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança do Adolescente e suas ações;

c) Enfrentamento ao trabalho infantil;

d) Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua.

2.2.2. Saúde;

2.2.3. Educação;

2.2.4. Esporte, Cultura e Lazer;

2.2.5. Trabalho;

2.3. As organizações da sociedade civil poderão postular recursos financeiros para auxiliar na implantação de um único projeto, que terá o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.4. A proposta de projetos de organização governamental será apreciada desde que tenha uma justificativa aceita pelo conselho.

2.5. VALOR GLOBAL: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 33 de 45

trinta e cinco mil reais).

2.6. O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos e pelas disposições da Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Instrução Normativa SCI-01/2017 e Decreto Municipal nº 6.713 de 07 de fevereiro de 2017, e demais legislações aplicáveis.

2.7. Tipo de Chamamento Público: TERMO DE FOMENTO.

2.8. Critérios de julgamento: Universo de Crianças e Adolescentes atendidos, Efetividade e Relevância da proposta, Pertinência aos Interesses do menor.

2.9. **Anexos do Edital no Site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia: Link: https://www.olimpia.sp.gov.br/_portal/secretarias-paginas/19/download/**

2.9.1. ANEXO I - Modelo de Plano de Trabalho, o Plano deve ser apresentado encadernado, na ordem de documentos do Edital e numeradas as páginas e rubricadas pelo responsável da OSC;

2.9.2. ANEXO II - Modelo de Declaração do Menor;

2.9.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Parentesco;

2.9.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

2.9.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Instalações e Condições;

2.9.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa Contratação de Servidor.

2.10. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil do ramo pertinente ao objeto que possuam:

2.10.1. No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e com sede neste município;

2.10.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2.10.3. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.11. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível.

2.12. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

2.13. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

2.14. Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte

qualquer das disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria.

2.15. Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia (CMDCA) de acordo com este Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento. Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

2.17. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

2.18. Ressalvado a hipótese prevista no item 2.17, a desistência da organização contemplada no presente Chamamento Público, o CMDCA, a critério da maioria absoluta de seu colegiado, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

2.19. As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

2.20. Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 13.019/2014.

2.21. No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em consórcio.

2.22. A organização vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados na planilha da parceria independente de subcontratação ou execução direta, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos serviços da parceria.

2.23. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto ao CMDCA de Olímpia, em situação regular.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia e no endereço indicado no item 1.3, para fins de protocolo, os seguintes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 34 de 45

documentos:

4.1.1. "DOCUMENTAÇÃO", a qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; IV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; V - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. VI - Declaração de Parentesco, devendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV deste edital. **Link:** https://www.olimpia.sp.gov.br/_portal/secretarias-paginas/19/download/

4.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei; III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações. V - Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário quando assim couber.

4.1.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CF.: I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital. **Link:** <https://www.olimpia.sp.gov.br/>

portal/secretarias-paginas/19/download/

4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA I - Prova de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP. II - Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas: a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional. b) Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior e/ou tecnólogo quando assim couber. c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas. III - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a execução do objeto pactuado.

4.2. "PROPOSTA DE PARCERIA"

4.2.1. A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

4.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

4.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que no mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

4.2.1.3. Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a celebrar parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia.

4.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que: I - Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital; II - Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos; III - Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria;

4.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações próprias consistentes dos créditos oriundos das destinações de Imposto de Renda constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 35 de 45

Olímpia (FMDCA).

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção e/ou equipe da Sala dos Conselhos receberão os envelopes contendo a documentação e as propostas;

6.2. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, e pela Comissão de Seleção;

6.3. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.4. Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.5. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data e hora fixada neste edital;

6.7. A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

6.8. Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem representadas na sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.

6.9. Primeiramente serão analisadas as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, serão verificados os documentos da proponente;

6.9.1. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

6.9.2. Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;

6.9.3. O prazo para eventuais recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia será de 05 (cinco) dias da desclassificação;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, se levará em

conta:

7.1.1. O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o Termo de Fomento.

7.3. Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo.

8 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

8.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

8.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.1.4. As propostas acima do valor máximo deverão apresentar a contrapartida.

8.1.5. As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos na planilha de orçamento estimativo serão desclassificadas.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Com os projetos selecionados, as organizações vencedoras celebrarão Termo de Fomento, nos moldes da minuta do ANEXO VIII deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014;

Link: <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

9.2. Após a adjudicação e homologação do processo, as mesmas serão convocadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo. Após a convocação, as mesmas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. O não comparecimento da Organização da Sociedade Civil para a assinatura do termo será entendido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como desistência passível das cominações legais.

9.3. As alterações nos Termos de Fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 36 de 45

9.4. A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

10.2. As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela OSC vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, os quais serão transferidos eletronicamente na conta indicada pelas organizações, não havendo possibilidade de antecipação de pagamento, em uma única parcela após aprovação do projeto.

12. DA RESCISÃO DA PARCERIA

12.1. O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo CMDCA, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014.

13. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES VENCEDORAS

13.1. Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

13.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

13.3. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

13.4. Pagar seus funcionários em dia;

13.5. Facilitar a fiscalização pelo CMDCA, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

13.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

14. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento as metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento ou colaboração com órgãos e entidades do Município da Estância Turística de Olímpia, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".

15.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de Colaboração e Fomento com a administração pública municipal, serão incluídas na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado, bem como estarão sujeitos à inclusão no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas - CEPIM da Controladoria Geral da União.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

16.1. As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela comissão de seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

16.2. Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

16.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP e protocolados junto à Sala dos Conselhos, localizado na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Estância Turística de Olímpia/SP, em dias úteis, no horário das 8h às 16h.

16.4. Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP, localizado no endereço indicado no item 16.3 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 37 de 45

16.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

16.6. É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP, arquivar sumariamente os expedientes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

17.2. A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

17.3. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014.

17.4. A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

17.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6. Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia.

17.7. As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos constante da base cadastral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP.

17.8. A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento, bem como as disposições da Lei Nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal Nº 6.713/2017."

Rafael Rissi Aguiar

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI nº 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa da Estância Turística de Olímpia (SP) - 2023.

1 - PREÂMBULO

1.1. O **Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N.º 2.902 de 06 de novembro de 2001, torna público que está disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, para a viabilização de projetos destinados ao atendimento de idosos, encaminhados por entidades governamentais e não-governamentais, resolve:

1.2. Realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP - 2023, que esteja em consonância com os eixos de ação do CMPI, conforme deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 28 de março de 2023, que aprovou o texto final deste edital.

1.3. O prazo para o recebimento da PROPOSTA DE PARCERIA: deve ser protocolada em horário regulamentar, das 8h às 16h na sala dos conselhos, sito à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Olímpia / SP, no prazo do item 1.4.

1.4. Período de análise dos projetos: 30 (trinta) dias corridos após publicação do Edital no Diário Oficial do Município. Não serão aceitas propostas protocoladas após a data aqui estabelecida.

1.5. Sessão ordinária para apreciação e aprovação dos projetos: 10 (dez) dias após decurso do prazo estabelecido no item 1.4.

1.6. Prazo para a execução do Plano de Trabalho: será até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.

1.7. Prazo para prestação final de contas: Até 31 (trinta e um) de janeiro de 2024, após esgotado o prazo do item 1.6.

2 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil e Poder Público, visando o estabelecimento de Parceria Voluntária, no exercício de 2023, para a execução de ações voltadas ao interesse dos Idosos no município de Olímpia;

2.2. Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

2.2.1. Assistência Social:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 38 de 45

a) Fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais.

b) Desenvolver ações para implementação de programas sociais que tenham por base a política de atendimento ao Idoso, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa.

c) Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento da violência em suas diversas manifestações.

d) Atender idosos que necessitem de Políticas de Proteção Especial.

e) Fortalecer e apoiar as entidades na manutenção de serviços que atendam idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.2.2. Saúde;

2.2.3. Esporte, Cultura e Lazer;

2.2.4. Reforma, construção e/ou material permanente.

2.3. As organizações da sociedade civil poderão postular recursos financeiros para auxiliar na implantação de um único projeto.

2.4. A proposta de projetos de organização governamental será apreciada desde que tenha uma justificativa aceita pelo conselho.

2.5. VALOR GLOBAL: R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais).

2.6. O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos (links) e pelas disposições da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Instrução Normativa SCI-01/2017 e Decreto Municipal 6.713 de 07 de fevereiro de 2017, e demais legislações aplicáveis;

2.7. Tipo de Chamamento Público: TERMO DE FOMENTO;

2.8. Critério de julgamento: Em conformidade com os princípios da Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso e Regimento Interno do CMPI; observância do Edital (foco, diretrizes, público alvo, estratégias de atendimento); Articulação do Projeto com a rede de atendimento (parceiras na execução); Mérito (intencionalidade do projeto); Relevância (importância do projeto) e Impacto social (transformações a que se propõe realizar);

2.9. Anexos do Edital no Site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia: **Link:** <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

2.9.1. Plano de Trabalho - Projeto Básico (Anexo II);

2.9.2. Declaração que atende o Art. 7º (Anexo III);

2.9.3. Modelo de Declaração de Parentesco (Anexo IV);

2.9.4. Modelo de Declaração referente ao art. 39 da Lei Nº 13.019/2014(Anexo V);

2.9.5. Modelo de Declaração de Instalações e Condições(Anexo VI);

2.9.6. Modelo de Declaração Negativa de Contratação de Servidor(Anexo VII);

2.10. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil do ramo pertinente ao objeto que possuam:

2.10.1. No mínimo, 01 (hum) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e com sede neste município;

2.10.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2.10.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.11. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível;

2.12. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;

2.13. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;

2.14. Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer das disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria;

2.15. Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia (CMPI) de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento. Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

2.17. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

2.18. Ressalvado a hipótese prevista no item 2.17, a desistência da organização contemplada no presente Chamamento Público, o CMPI, a critério da maioria absoluta de seu colegiado, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da Lei 13.019/2014.

2.19. As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

2.20. Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo a sanções previstas na Lei 13.019/2014.

2.21. No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em consórcio.

2.22. As organizações vencedoras ficarão responsáveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 39 de 45

por todos os serviços contemplados na planilha da parceria independente de subcontratação ou execução direta, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos serviços da parceria.

2.23. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil com sede no município e previamente cadastradas junto ao CMPI de Olímpia a mais de 01(hum) ano e em situação regular.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa e no endereço indicado no item 1.3, para fins de protocolo, os seguintes documentos:

4.1.1. "DOCUMENTAÇÃO", o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; IV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; V - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. VI - Declaração de Parentesco, devendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV. **Link:** <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

4.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei; III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. IV - Prova de inexistência de débitos

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações. V - Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário quando assim couber.

4.1.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.: I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III. **Link:** <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA I - Prova de Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP. II - Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas: a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional. b) Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior e/ou tecnólogo quando assim couber. c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas. III - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a execução do objeto pactuado.

4.2. "PROPOSTA DE PARCERIA"

4.2.1. A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

4.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 40 de 45

4.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

4.2.1.3. Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a celebrar parceria com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia.

4.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que: I - Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital; II - Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos; III - Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria;

4.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações próprias consistente dos créditos oriundos das destinações de Imposto de Renda constantes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia (FMI).

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

6.2. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção;

6.3. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.4. Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.5. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data e hora fixada neste edital;

6.7. A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

6.8. Do resultado da avaliação da proposta caberá

recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem representadas na sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.

6.9. Primeiramente serão analisadas as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, serão verificados os documentos da proponente;

6.9.1. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

6.9.2. Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;

6.9.3. O prazo para eventuais recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia será de 15 dias da desclassificação;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, se levará em conta:

7.1.1. O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o Termo de Fomento.

7.3. Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

8.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

8.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.1.4. As propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 41 de 45

8.1.5. As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos na planilha de orçamento estimativo serão desclassificadas.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Com a organização vencedora será celebrado Termo de Fomento, nos moldes da minuta, que será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014; 9.2 Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. O não comparecimento da Organização da Sociedade Civil para a assinatura do termo será entendido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa como desistência passível das cominações legais.

9.2. As alterações nos Termos de Fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014.

9.3. A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

10.2. As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela OSC vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, os quais serão transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo possibilidade de antecipação de pagamento.

12. DA RESCISÃO DA PARCERIA

12.1. O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo CMPI, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014.

13. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

13.1. Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

13.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se

judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

13.3. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

13.4. Pagar seus funcionários em dia;

13.5. Facilitar a fiscalização pelo CMPI, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

13.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

14. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

14.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento as metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

14.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento ou colaboração com órgãos e entidades do Município da Estância Turística de Olímpia, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".

15.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de Colaboração e Fomento com a administração pública municipal, serão incluídas na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado, bem como estarão sujeitos à inclusão no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas - CEPIM da Controladoria Geral da União.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 42 de 45

16.1. As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela comissão de seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

16.2. Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

16.3. Os recursos e contra razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP e protocolados junto à Sala dos Conselhos, localizado na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Estância Turística de Olímpia/SP, em dias úteis, no horário das 08h às 16h. Prazo 15 dias corridos.

16.4. Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP, localizado no endereço indicado no item 16.3 deste edital.

16.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

16.6. É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP, arquivar sumariamente os expedientes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

17.2. A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

17.3. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014.

17.4. A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

17.5. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de

qualquer natureza.

17.6. Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia.

17.7. As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos constante da base cadastral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP.

17.8. A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento, bem como as disposições da Lei Nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal Nº 6.713/2017.

Cristiane Fátima Alves de Faria Forti

*Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI
da Estância Turística de Olímpia/SP*

DAEMO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo, 38 VII, da Lei Federal nº 8666/93, fica adjudicado a empresa Noromix Concreto S/A no valor global de R\$ 259.590,81 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos), o objeto do convite nº 01/2023, relativo prestação especializada em serviços de engenharia, para execução de adequações e readaptações nas redes de abastecimento de água e ramais existentes, que compõem o sistema de abastecimento do município da Estância Turística de Olímpia - SP.

Olímpia, 29 de março de 2023. Leandro Pitelli Bertazzi - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Viviane de Carvalho Montagnane - Membro. Gleise Perpetua Damiao - Membro.

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do convite nº 01/2023, de 29 de março de 2023 de 2022, nos termos da adjudicação lavrada em 29 de março de 2023.

Olímpia, 29 de março de 2023. Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente Geral.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 586/2023

(Projeto de Decreto Legislativo nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 43 de 45

633/2023 de Autoria do Vereador
Tarcísio Cândido de Aguiar)

Dispõe sobre a concessão de Comenda do Mérito Comunitário e a Medalha Professor José Sant'Anna ao Senhor Vagner dos Santos de Oliveira.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **Vagner dos Santos de Oliveira** a Comenda do Mérito Comunitário e a Medalha Professor José Sant'anna, cuja outorga será realizada em Sessão Solene desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de março de 2023.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Lucio Claudio Pereira

Vice-Presidente

Rodrigo Flávio da Silva

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 29 de março de 2023.

Silas Rosa

Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 587/2023

(Projeto de Decreto Legislativo nº 634/2023 de Autoria do Vereador Tarcísio Cândido de Aguiar)

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo "Professor Sankiti Takahashi" ao Ilustríssimo Senhor Milton Monteiro.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor **Milton Monteiro**, a Medalha de Mérito Esportivo "Professor Sankiti Takahashi", em reconhecimento a sua contribuição ao esporte, sempre visando o bem estar e buscando

melhorias à comunidade, enaltecendo o nome de Olímpia.

Art. 2º - A entrega da honraria aprovada por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes de Orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de março de 2023.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Lucio Claudio Pereira

Vice-Presidente

Rodrigo Flávio da Silva

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 29 de março de 2023.

Silas Rosa

Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 588/2023

(Projeto de Decreto Legislativo nº 635/2023 de Autoria do Vereador Tarcísio Cândido de Aguiar)

Dispõe sobre a concessão do Título "Dr. Nilton Roberto Martinez" homenageado "In Memoriam" a família do Saudoso Senhor Walter Zucca.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido à Família do Saudoso Senhor **Walter Zucca**, o Título "Dr. NILTON ROBERTO MARTINEZ" Homenageado "In Memoriam", pelo reconhecimento deste Legislativo, materializando sua contribuição e inspiração por suas ações.

Art. 2º - A outorga do Título aprovado por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 44 de 45

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de março de 2023.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Lucio Claudio Pereira

Vice-Presidente

Rodrigo Flávio da Silva

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 29 de março de 2023.

Silas Rosa

Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 589/2023

(Projeto de Decreto Legislativo nº 636/2023 de Autoria do Vereador Tarcísio Cândido de Aguiar)

Dispõe sobre a concessão de Comenda do Brasão do Centenário e Medalha "Prefeito Álvaro Marreta Cassiano Ayusso", ao Ilustríssimo Senhor Anderson Pires de Andrade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao Ilustríssimo Senhor **Anderson Pires de Andrade**, a Comenda do Brasão do Centenário e a Medalha Prefeito Álvaro Marreta Cassiano Ayusso, cuja outorga será realizada em Sessão Solene desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de março de 2023.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Lucio Claudio Pereira

Vice-Presidente

Rodrigo Flávio da Silva

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 29 de março de 2023.

Silas Rosa

Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 590/2023

(Projeto de Decreto Legislativo nº 637/2023 de Autoria do Vereador Tarcísio Cândido de Aguiar)

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Musical e Cultural "Ezequiel Gonçalves da Silva", ao ilustríssimo Senhor Marcio Eugênio Diniz.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor **Marcio Eugênio Diniz**, a Medalha do Mérito Musical e Cultural "Ezequiel Gonçalves da Silva".

Art. 2º - A outorga será realizada em Sessão Solene desta Câmara Municipal e as despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de março de 2023.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Lucio Claudio Pereira

Vice-Presidente

Rodrigo Flávio da Silva

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 29 de março de 2023.

Silas Rosa

Diretor Legislativo

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 1186/2023

Dispõe sobre nomeação de servidora efetiva.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,-,-,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 45 de 45

NOMEIA, a partir de 30 de março de 2023, a Senhora **Maira Cónsoli Peres**, portadora do RG nº 57.429.015-1 - SSP/SP, para exercer o cargo efetivo de **Analista Legislativo** desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo I, da Lei Complementar nº 3, de 14 de janeiro de 2.021 e demais alterações posteriores.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 29 de março de 2023.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Lucio Claudio Pereira

Vice-Presidente

Rodrigo Flávio da Silva

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de março de 2023.

Silas Rosa

Diretor Legislativo

PORTARIA Nº 1182/2023

Dispõe sobre exoneração de servidor em comissão.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Exonera, a partir de 24 de março de 2023, o Senhor **Eduardo Luis Alves da Costa**, portador do RG nº 44.180.079-8 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 1102, de 09 de junho de 2022, para exercer em comissão o cargo de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2023.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Rodrigo Flávio da Silva

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2023.

Silas Rosa

Diretor legislativo

PORTARIA Nº 1183/2023

Dispõe sobre exoneração de

servidora em comissão.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Exonera, a partir de 24 de março de 2023, a Senhora **Gélice Aparecida Stefanelli Simões**, portadora do RG. Nº 42.159.731-8 - SSP/SP, nomeada através da Portaria nº 1165, de 13 de janeiro de 2023, para exercer em comissão o cargo de Assessora Parlamentar desta Câmara Municipal.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2023.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Rodrigo Flávio da Silva

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de março de 2023.

Silas Rosa

Diretor legislativo